



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 373 DE 03 DE JULHO DE 1975.

"Autoriza a Prefeitura do Município de Cajamar a pleitear empréstimo"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura do Município de Cajamar autorizada a pleitear junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., empréstimo de até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para pavimentação de vias públicas do Município de Cajamar.

§ Único: - O empréstimo de que trata este artigo deverá obedecer aos moldes e cláusulas adotados usualmente nos contratos de igual natureza firmados pelas Prefeituras com o citado estabelecimento de crédito.

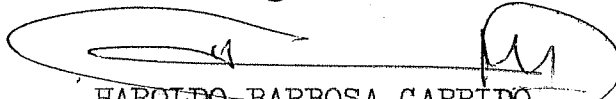
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 03 de julho de 1975.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


HAROLDO BARBOSA GARRIDO
Diretor Administrativo